



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI  
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com  
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

**LEI N. 227, DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

**APROVADO**

EM 1º DISCURSÃO

EM 07.01.2021

  
PRESIDENTE

**Autoriza o pagamento de décimo quarto salário como forma de incentivo ao desempenho das Unidades Educacionais da Rede Pública e dá outras providências.**

O PREFEITO DE CANAPI, ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento de décimo quarto salário, décimo quinto, décimo sexto salário para os profissionais de magistério em efetivo exercício, nos termos do art. 22 da Lei n. 11.494/2007, na rede pública municipal de Canapi/AL, e que sejam ocupantes de cargo público efetivo, no exercício financeiro de 2020.

**Parágrafo único.** O pagamento previsto neste artigo somente ocorrerá se existirem recursos disponíveis, observada, ainda, a discricionariedade e o interesse da administração pública.

**Art. 2º** Se após o pagamento previsto no artigo anterior ainda houver disponibilidade financeira e orçamentária, bem como interesse da administração pública, fica autorizado o pagamento de décimo sétimo salário e assim sucessivamente até o limite do saldo orçamentário e financeiro, podendo o pagamento ser efetuado até proporcionalmente.

**Art. 3º** O benefício previsto nesta Lei possui natureza de salário e não é extensivo aos servidores aposentados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 07 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 07 de janeiro de 2020.